

Exmo Senhor

Presidente da Assembleia da República

Handwritten initials and signature

~~RENDIÇÃO-SE, PUBLICAÇÃO-SE
E EXPEÇA-SE~~

~~2 de XII de 99~~

Handwritten signature

REQUERIMENTO N.º 169/VIII (1.a) - AC

Assunto: Museu do Douro

A Lei 125/97 de 02 de Dezembro, aprovada por unanimidade pela Assembleia da República, criou o Museu da Região do Douro. De acordo com a Lei, o Museu do Douro será dotado de estrutura polinuclear, distribuída por toda a Região do Douro e sede em Peso da Régua.

A Comissão Instaladora então nomeada cumpriu com rigor a elaboração da Proposta de Diploma Regulamentar do Museu e da Proposta de instalação da sede do Museu. A proposta apresentada pela Comissão Instaladora do Museu da Região do Douro, nos termos da Lei 125/97 da Assembleia da República, prevê a integração dos Arquivos Históricos da Casa do Douro, do Instituto do Vinho do Porto e da Real Companhia Velha no Museu da Região do Douro.

Notícias vindas a público revelaram terem decorrido (ou estarem a decorrer) negociações tendentes à transferência da posse, por aquisição, do Arquivo Histórico da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Tais notícias revelam ainda a existência de outras estruturas museológicas no mesmo sector, as quais, sendo legítimas, colidem com a especificidade do Museu da Região do Douro, claramente reconhecida na Lei 125/97.

Também segundo notícias vindas a público, um parecer da Exma. Directora do Instituto Português dos Museus levantou dificuldades ao imediato procedimento dos tramites previstos no articulado da Lei 125/97 e conducentes à aplicação da Proposta de Diploma Regulamentar.

As informações públicas disponíveis são assim preocupantes quanto ao cumprimento de uma Lei da República. Tais informações revelam a tendência de, por via *maneira mta* administrativa, não dar cumprimento à Lei. Não sendo aceitável que seja dificultado ou

f. Vaca

inviabilizado o preceituado na Lei, requeremos ao Ministério da Cultura informação relativa aos seguintes pontos:

- está ou não o Governo empenhado no cumprimento da Lei 125/97, criando condições à rápida instalação do Museu do Douro com sede em Peso da Régua e distribuído por toda a Região do Douro;
- quando tenciona o Governo nomear os órgãos do Museu da Região do Douro ou nova Comissão Instaladora nos termos do Art.º 8 da Lei 125/97, dotada de atribuições e autonomia conducente à efectiva instalação de facto do Museu;
- quando e em que condições tenciona o Governo integrar no Museu da Região do Douro os Arquivos Históricos da Casa do Douro, do Instituto do Vinho do Porto, da Real Companhia Velha e do Arquivo Histórico da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

Palácio de São Bento, 02 de Dezembro de 1999

Os Deputados à VIII Legislatura



António Nazaré Pereira



Francisco Tavares



António Abelha